

e facam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis  
de Minas, 20 de novembro de 1942

ass: ~~Antônio~~ ~~Leopoldo~~ ~~Paraná~~ Prefeito

ass: José Henrique Brandão - Secretário

Lei nº 70 de 30 de novembro de 1942

Aprova a aplicação de Capital em  
Investimentos Constantes do Pla-  
no Plurianual, e a Realização  
de Obras e Serviços.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a aplicação de Capital em investimentos, constantes do plano Plurianual, bem como a realização de obras e serviços não incluídos no respectivo plano, mas constantes do orçamento para 1943, deste Município de Bonfinópolis de Minas, apresentado pelo Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Manda portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e facam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis